

Lei 229 /66

Dispõe sobre projeto que abre crédito especial na importância de /
R\$ 640.000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

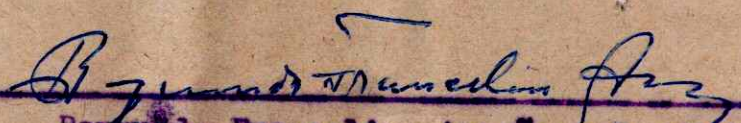
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sancione a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de seiscentos e quarenta / mil cruzeiros (R\$ 640.000).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo 1º desta lei se destinará a aquisição de duas bombas manuais, tubos haste e instalação, para serem colocadas nos poços artesianos dos sítios Mutuca e Gamelinha, neste município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 31 de maio de 1966.


Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.